

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 1684**

*de 24 de dezembro de 2013*

### **"DETERMINA PRAZO PARA ATENDIMENTO EM CONSULTAS CLÍNICAS E EXAMES REALIZADOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

*ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica estipulado o prazo de 07 (sete) dias e o máximo de 10 (dez) dias úteis para realização de consultas clínicas e exames nas unidades da rede pública municipal de saúde do Município de Jardim-MS.*

***Art. 2º.. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de até noventa dias, contados da data de sua publicação.***

***Art. 3º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.***

*JARDIM, 20 DE DEZEMBRO DE 2013*

*ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA Prefeito Municipal*

---

*Lei Complementar Nº 1684/2013 - 24 de dezembro de 2013*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*